



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA (CQV) 2026”

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – FUNDAÇÃO PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de professores bolsistas para atuação no Projeto Centro de Qualidade de Vida (CQV) 2026, a ser executado no Campus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado rege-se por este Edital e destina-se à seleção de profissionais interessados em atuar, na condição de bolsistas, como Professores do Projeto Centro de Qualidade de Vida (CQV) 2026, na modalidade presencial, no Campus Campos Centro do IFFluminense.

Art. 2º O Projeto CQV 2026 será executado pelo Campus Campos Centro do IFFluminense, com carga horária semanal definida na Seção V deste Edital.

Art. 3º Os candidatos deverão possuir formação acadêmica compatível com a vaga pretendida, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Poderão candidatar-se servidores públicos efetivos, ativos ou aposentados, lotados no IFFluminense ou em outras instituições públicas, respeitados os limites previstos neste Edital.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas decorrerão da arrecadação estimada de cada turma, podendo variar conforme o número de alunos pagantes, respeitado o mínimo de 10 (dez) alunos pagantes por turma.

Parágrafo único. O valor máximo estimado anual para pagamento de bolsas, conforme Plano de Trabalho, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6º Os candidatos excedentes, até o dobro do número de vagas ofertadas, comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, em caso de desistência ou necessidade do Projeto.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Professor Bolsista:

- I – Ministrar aulas nas modalidades para as quais foi selecionado;
- II – Participar de capacitações, reuniões e atividades formativas promovidas pela Coordenação do Projeto;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

III – Cumprir o cronograma e o Plano de Trabalho estabelecidos;

IV – Apresentar relatórios e registros de frequência mensal, quando solicitados.

SEÇÃO III – DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo:

I – Ser servidor da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, podendo ser:

a) Interno: servidor ativo ou aposentado do IFFluminense (até 2/3 das vagas);

b) Externo: servidor de outras instituições públicas (até 1/3 das vagas);

II – Estar em efetivo exercício, não se encontrando afastado, licenciado ou respondendo a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de execução do Projeto;

III – Possuir disponibilidade para participar de atividades presenciais e/ou remotas, quando convocado;

IV – Concordar integralmente com as normas deste Edital.

SEÇÃO IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E HORÁRIA DO PROJETO CQV

Art. 9º O detalhamento das vagas e a carga horária de dedicação ao projeto será da seguinte forma:

Código da Vaga	Cargo ou função	Horário	Vagas	Carga horária	Pré-requisitos	Valor da Bolsa (R\$)
001	Professor	Especificado no item 9.1	14	20h/semana	Curso Superior em Educação Física, Mestrado/ Doutorado na área, em Instituição reconhecida pelo MEC	Até 6.400,00/mês

9.1 Horários devem ser respeitados de acordo com a disponibilidade para uso dos espaços conforme estabelecido no quadro abaixo, disponibilidade do professor não podendo ser cumulativo a sua carga horária de ensino, é vedado o uso para fins do projeto nos horários de atividades de ensino e pesquisa da escola.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

Modalidade	Turmas	Dia da Semana	Horário
Natação Manhã	Turmas 02	Segunda e quarta	08:50 às 09:40
	Turmas 02	Terça e quinta	10:40 às 11:30
	Turmas 01	Sexta	07:00 às 07:50
	Turmas 03	Terça e quinta	07:50 às 09:20
Natação Tarde	Turmas 03	Seg. qua. e sex.	15:00 às 18:00
	Turmas 03	Quinta e sexta	15:00 às 18:00
Natação Noite	Turmas 02	Segunda e quarta	18:00 às 20:00
Hidroginástica	Turmas 02	Segunda e quarta	07:00 às 08:50
	Turmas 03	Terça e quinta	07:00 às 07:50
	Turmas 01	Segunda e quarta	15:10 às 16:10
	Turmas 01	Terça e quinta	08:50 às 09:40
	Turmas 01	Terça - feira	09:40 às 11:30
Dança	Turmas 01	Segunda e quarta	17:00 às 18:00
Iniciação Desportiva	Turmas 04	Terça e quinta	16:00 às 18:00
	Turmas 03	Segunda e quarta	15:00 às 17:00
Musculação	Turmas 03	Segunda- feira	07:00 às 09:00 – 15h às 17h
	Turmas 03	Terça-feira	07:00 às 09:00 – 15h às 17h
	Turmas 03	Quarta-feira	07:00 às 09:00 – 15h às 17h
	Turmas 03	Quinta-feira	07:00 às 09:00 – 15h às 17h
Ginástica kids	Turmas 02	Quinta e sexta	09:00 às 12:00

Quadro com as possíveis disponibilidades de turmas e atividades.

Tabela informativa dos possíveis horários disponíveis e modalidades ofertadas no projeto vale destacar que a carga horária não é cumulativa para suas atividades de ensino e cada professor precisa ter no mínimo 18 horas comprometidas com atividades no ensino médio, superior e ou coordenação. Podendo-se somar todas as atividades.

Centro de Qualidade de Vida					
ATIVIDADES AQUÁTICAS - PISCINA					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	NATAÇÃO ADULTO
7h50	HIDROGINÁSTICA	NATAÇÃO INFANTIL	HIDROGINÁSTICA	NATAÇÃO INFANTIL	
		NATAÇÃO INFANTIL		NATAÇÃO INFANTIL	
8h50	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	HIDROGINÁSTICA	
	NATAÇÃO INFANTIL	NATAÇÃO INFANTIL	NATAÇÃO INFANTIL	NATAÇÃO INFANTIL	
9h40	NATAÇÃO INFANTIL	NATAÇÃO	NATAÇÃO INFANTIL	NATAÇÃO	
	NATAÇÃO INFANTIL	HIDROGINÁSTICA	NATAÇÃO INFANTIL	HIDROGINÁSTICA	
10h40	NATAÇÃO ADULTO	HIDROGINÁSTICA	NATAÇÃO ADULTO	HIDROGINÁSTICA	
15h10	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

16h10	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO	NATAÇÃO ADULTO
17h		NATAÇÃO INFANTIL		NATAÇÃO INFANTIL	
17h50		HIDROGINÁSTICA		HIDROGINÁSTICA	
18h10	NATAÇÃO ADULTO		NATAÇÃO ADULTO		
19h	NATAÇÃO ADULTO		NATAÇÃO ADULTO		
Aulas com duração de 50min, à exceção do Treinamento Natação.					
Centro de Qualidade de Vida					
ATIVIDADES DE TREINAMENTO - ACADEMIA, SALA MULTIUSO E QUADRAS					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO
7h	GINÁSTICA FUNCIONAL	GINÁSTICA FUNCIONAL	GINÁSTICA FUNCIONAL	GINÁSTICA FUNCIONAL	
8h	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO
8h50	FUTSAL	FUTSAL	FUTSAL Quadra grande	FUTSAL Quadra grande	
9h	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO	MUSCULAÇÃO
14h20				VOLEIBOL Quadra pequena	
15h	VOLEIBOL Quadra pequena	BASQUETE Quadra pequena	VOLEIBOL Quadra pequena	BASQUETE Quadra pequena	
16h	VOLEIBOL Quadra pequena	MUSCULAÇÃO	VOLEIBOL Quadra pequena	MUSCULAÇÃO	
		BASQUETE - T32 Quadra pequena		BASQUETE - T32 Quadra pequena	
17h	MUSCULAÇÃO		MUSCULAÇÃO		
Aulas com duração de 50min.					

Art. 9º As vagas, carga horária, pré-requisitos e valores das bolsas estão descritos no quadro abaixo:

Cargo: Professor

Vagas: 14

Carga horária: até 20 (vinte) horas semanais

Pré-requisitos: Curso Superior em Educação Física, com titulação mínima de Mestrado ou Doutorado na área, em instituição reconhecida pelo MEC.

Valor da bolsa: até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais, conforme número de alunos pagantes de forma integral de turmas atribuídas. As modalidades, dias e horários das turmas encontram-se detalhadas em quadro próprio integrante deste Edital.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO V – DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. O Professor selecionado atuará na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 11. O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação PRÓ-IFF, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, condicionado ao efetivo exercício das atividades.

Art. 12. O valor da bolsa corresponderá ao número de turmas efetivamente assumidas pelo professor, observados os registros de frequência.

§1º É vedado o acúmulo de bolsas que ultrapasse 20 (vinte) horas semanais.

§2º Não incidem descontos sobre o valor da bolsa.

§3º O Projeto não prevê férias, licenças, auxílio-transporte, alimentação ou quaisquer outros benefícios.

SEÇÃO VI – DA INSCRIÇÃO

Art. 13. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período de 23/02/2026 a 02/03/2026, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico indicado no Anexo I.

Art. 14. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos:

- I – Documento de identidade ou CNH válida;
- II – CPF;
- III – Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido;
- IV – Currículo Vitae com documentação comprobatória, conforme Anexo II;
- V – Autorização da chefia imediata (Anexo IV), quando servidor ativo.

Art. 15. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

- a. Documento de Identidade (frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade (frente e verso);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- d. Currículo Vitae com documentação comprobatória organizada na sequência, conforme os itens previstos no Anexo II;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

e. Autorização (original) da Diretoria a qual o servidor estiver vinculado, Anexo IV exigida somente para o servidor público efetivo em efetivo exercício, sendo dispensada para o servidor público aposentado.

f. Edital nº 10\2026–Processo Seletivo Simplificado

1. Cargo a que concorre _____, na qualidade de Bolsista para atuação no Projeto CQV.

2. Código da vaga a que concorre: _____.
A entrega do envelope com a documentação no local de inscrição poderá ser feita por qualquer representante do candidato, não necessitando, neste ato de apresentação, do instrumento de procuração.

3. O desempenho das atividades nas modalidades de Natação e Hidroginástica está previsto, no quadro de horário das turmas no item 2.

4. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

a. Não serão avaliados candidatos cujas inscrições apresentarem pendência de documentos conforme item Anexo II e IV.

b. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento de formulários.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta por:

I – Análise da documentação (eliminatória);

II – Avaliação curricular (classificatória), conforme critérios do Anexo III.

III – Tempo de atuação no projeto em anos anteriores, com turmas com índices superiores a 20 alunos pagantes por turma.

Art. 17. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de atuação no IFFluminense;

II – Maior idade.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 18. Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 19. A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF <https://pro.iff.org.br/editais/> ou [quadro mural da Coordenação de Educação Física do campus Campos Centro do IFFluminense](#)

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

Art. 20. Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 21. Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão a decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

2.1 Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

2.2 A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

2.3 O resultado do julgamento do recurso deverá ser publicado no sítio eletrônico da Fundação PRÓ-IFF (www.pro-iff.org.br), no endereço <http://portal1.iff.edu.br/acesso-a-informacao/fundacao-pro-iff> e no [quadro mural da Coordenação de Educação Física do campus Campos Centro do IFFluminense](#).

2.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto CQV e membros da Comissão Avaliadora e poderá ser ouvida a Direção Geral do *campus* Campos Centro do IFFluminense, se necessário.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO VIII – DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado e demais publicações referentes a este edital.

Art. 24. A convocação dos candidatos será feita no sítio eletrônico da Fundação PRÓ-IFF (www.pro-iff.org.br), devendo apresentar-se ao Coordenador do Projeto CQV do *campus* Campos Centro, no dia da reunião a ser agendada pela coordenação do projeto.

Art. 25. No caso do não comparecimento, ficará reservado ao Coordenador do Projeto CQV o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 26. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 27. O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO IX – DA ATUAÇÃO

Art. 28. As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 29. O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do projeto disponibilizado pela Coordenadora do Projeto.

Art. 30. A atuação do professor será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o professor solicitar o cancelamento;
- b) Quando o professor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos: (i) ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado; (ii) prejudicar o andamento do Projeto por:
 - Falta de pontualidade;
 - deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
 - Não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
 - Não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular;
 - Não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Projeto.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

2.1 Os candidatos classificados serão admitidos para atuar no Projeto CQV, desde que estejam de acordo com as exigências abaixo:

- i. Possuir o requisito mínimo de titulação.
- ii. Ter sido classificado no processo seletivo simplificado.
- iii. Apresentar disponibilidade de horário para o exercício da atividade.
- iv. Cumprir as determinações deste Edital.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 32. As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Programa Qualifica Mais.

Art. 33. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 34. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 35. Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 36. Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Anexo I - Cronograma.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 37. Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cqviff@gmail.com

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto CQV.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de fevereiro de 2026.

Edison Marcos Barreto Filho
Coordenador do Centro de Qualidade de Vida.

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação PRÓ-IFF



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	27/02/2026
Período de Inscrição	27/02/2026 a 05/03/2026
Resultado Preliminar	04/03/2026
Prazo para Recurso	05/03/2026
Resultado Final	09/03/2026
Convocação	11/03/2026

O envelope deverá ser entregue lacrado com o nome do candidato no prazo estabelecido de 27/02/2026 a 05/03/2026, na coordenação do projeto de qualidade de vida, de segunda a quinta, das 09:00h às 11:00h, no ginásio de esportes do IFFluminense Campos Campus Centro

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O Currículo Vitae deverá ser apresentado em formato livre, contendo obrigatoriamente:

1. Identificação completa;
2. Formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);
3. Experiência profissional docente e/ou na área do Projeto CQV;
4. Produção acadêmica e técnica, se houver;
5. Cursos de capacitação correlatos.

Os documentos comprobatórios deverão estar organizados na mesma ordem do currículo, em arquivo único, legível e em formato PDF.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica (Mestrado)	20 pontos
Titulação Acadêmica (Doutorado)	30 pontos
Experiência Docente na área	até 30 pontos
Atuação em Projetos Institucionais	até 10 pontos
Cursos de Capacitação na área	até 10 pontos
Pontuação Máxima Total	100 pontos



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que autorizo o(a) servidor(a) _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, a participar do
Projeto Centro de Qualidade de Vida (CQV) 2026, na condição de Professor Bolsista,
declarando ciência de que as atividades serão desenvolvidas fora de sua jornada regular
de trabalho.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 10/2026

Eu, _____, candidato(a)
inscrito(a) sob o CPF nº _____, venho, respeitosamente, interpor RE-
CURSO contra o resultado divulgado, pelos motivos a seguir expostos:

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense